



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

LEI Nº 386/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO UNIDADE FUNCIONAL / PROGRAMA SEGUNDO A NATUREZA FONTE
VALOR R\$

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1112

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0009.2036 - CONTRATUALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.1.71 - TRANSFERÊNCIAS

Os CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 610200 - 10.000,00

Total do Crédito Adicional Especial -10.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO

ÓRGÃO UNIDADE FUNCIONAL / PROGRAMA SEGUNDO A NATUREZA FONTE
VALOR R\$

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1112

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 610200-10.000,00

Total do Crédito Adicional Especial 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;


III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 13 de Agosto de 2018.


CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal